



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44 493 575/0001-69

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "



Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Fone: (18) 3377-9020 / Fax: 3377-1383
CEP: 19870-000 - Florínea - SP - site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

DECRETO Nº 044/2009 DE 30/07/2009

(DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZANDO
EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA)

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 35 da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Declara em situação anormal, caracterizada como *situação de emergência* a(s) área(s) do Município de Florínea, atingidas por estiagem e geadas.

CONSIDERANDO que persistem os efeitos pela frustração da safra agrícola de inverno, em razão da estiagem e das geadas ocorridas no município no início de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO que a geada resultou em sensíveis perdas na produção agrícola do município, em especial na cultura do milho safrinha;

CONSIDERANDO que a agricultura é a principal fonte de geração de emprego e renda da população, composta primordialmente por trabalhadores rurais e agricultores, e frustração de safra, prejudica não só aqueles que estão ligados diretamente a produção agrícola, que por conseguinte não terá condições de cumprirem com seus compromissos, como também toda a economia do município.

CONSIDERANDO a gravidade da situação, vez a quebra da produção trará efeitos prejudiciais a todos os setores que, direta ou indiretamente, dependem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44 493 575/0001-69

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "



Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Fone: (18) 3377-9020 / Fax: 3377-1383
CEP: 19870-000 - Florínea - SP - site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br
da agricultura no município, de tal forma que tais efeitos acabarão por atingir a Prefeitura Municipal, principalmente nas áreas da Assistência Social, Saúde e da Fazenda, resta caracterizada a situação de emergência, justificando-se plenamente o reconhecimento deste estado pelo Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO ainda que tal situação persista por toda a região.

DECRETA:

Artigo 1º _ Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA** na zona rural do município de Florínea, em razão da estiagem e geadas;

Parágrafo Único: A situação de emergência prevista o *caput* está devidamente caracterizada em razão da constatação, pela Casa da Agricultura de Florínea, da estiagem e das baixas temperaturas ocorridas nos primeiros dias do mês de junho do corrente ano, bem como nas perdas em 50% (cinquenta por cento) em media, da produção do milho safrinha no município;

Artigo 2º _ Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender as necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites da competência da Administração Pública;

Artigo 3º _ Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias;

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado ate completar o máximo de 180 dias.

Artigo 4º _ Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44 493 575/0001-69

“ FLORÍNEA - A FLOR DO VALE ”



Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Fone: (18) 3377-9020 / Fax: 3377-1383
CEP: 19870-000 - Florínea - SP - site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea/SP, 30 de julho de 2.009.

Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Francisco J. dos Santos Jr.
Secretário Mun. de Governo, Adm. e Finanças

